

Exposição de Motivos nº 01/2021 – SEDUCE

Imbituba/SC, 08 de julho de 2021.

Exmo. Senhor
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1- Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3074, de 09 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

2- A Lei referenciada acima, preceitua em seu artigo 2º, que o Conselho do FUNDEB “é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3- No entanto, devido ao estabelecido pela Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Novo Fundeb), faz-se necessário alterar a composição do Conselho do FUNDEB em todos os municípios brasileiros, em conformidade com o previsto em seu Art. 34 (letras a, b, c, d, e, f, bem como o parágrafo 1º e itens de I a VI deste mesmo artigo;

4- Além disso, faz-se necessária a correção da atual redação da Lei Municipal nº 3074/2007, que trata da composição do Conselho do FUNDEB, tendo em vista a necessidade de cadastramento deste Conselho junto ao SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – inclusive de apresentação da Prestação de Contas que cabe ao Conselho do FUNDEB.

5- São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte